



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).**

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DE ELETRÔNICOS E OUTROS.**

**IMPORTANTE:**

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**
- **ABERTURA DA SESSÃO: 07/12/2018 (sexta-feira) às 10h00 (Horário de Brasília/DF).**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**
- **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTES EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**
- **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL: [licitacao@trt24.jus.br](mailto:licitacao@trt24.jus.br) ATÉ O DIA 04/12/2018 (terça-feira).**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 07/12/2018 (sexta-feira), às 10h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Gabinete de Licitações e Contratos, nos termos da Portaria TRT/GP/DG nº 63/2018, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 48/2018, tipo menor preço**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DE ELETRÔNICOS E OUTROS**, conforme as especificações e as condições constantes dos Anexos deste Edital, a ser regida pelas regras deste Edital, pelo regime de execução indireta, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.174/2010, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de equipamentos de som, de eletrônicos e outros**, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Será aplicado na presente licitação o Direito de Preferência instituído pelo Decreto nº 7.174/2010, em favor do produto manufaturado nacional com Tecnologia Desenvolvida no País (TP) ou produzido de acordo com Processo Produtivo Básico (PPB), para os itens 7 e 8.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciações de Causas na Justiça do Trabalho) e recursos consignados no orçamento a ser descentralizado pela ENAMAT – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, na Natureza de Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

## **4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, e dessa forma serão registradas no sistema Comprasnet e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

**5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico Comprasnet.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema Comprasnet, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs OU EPPs**

- 7.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas (MEs) ou empresas de pequeno porte (EPPs) que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).
- 7.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

Decreto nº 7.174/2010 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que os produtos possuem a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País ou Certificação de Processo Produtivo Básico (**aplicável aos itens 7 e 8**).

- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances, preço global e unitário acima de seus preços máximos estimados constantes do **Anexo I**.
  - 8.2.1. A contraproposta deverá observar os preços máximos estimados, **sob pena de desclassificação**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexeqüíveis. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **9. DA PROPOSTA**

- 9.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta deverá conter os preços unitários (dos itens) e totais (dos grupos, quando for o caso), a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no Edital. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
  - 9.2.1. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", **sob pena de desclassificação**;
  - 9.2.2. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da licitação;
  - 9.2.3. Os licitantes deverão cotar todos os itens do grupo;
  - 9.2.4. Caso não seja informada a procedência (nacional ou importado) do objeto cotado, será considerada a procedência "nacional".



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:
  - 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
  - 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, poderão fazer opção virtual ao Direito de Preferência de que trata o Decreto nº 7.174/2010, para os produtos que possuem a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País ou Certificação de Processo Produtivo Básico (**aplicável aos itens 7 e 8**).
- 9.5. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para o recebimento da nota de empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

#### **11. DA SESSÃO DE LANCES**

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

- 11.4. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário aos licitantes.
- 11.7. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o seu valor estimado, podem levar à desclassificação do respectivo grupo ou da proposta.

**12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - DECRETO Nº 7.174/2010 (aplicável aos itens 7 e 8)**

- 12.1. Para os efeitos do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, o sistema eletrônico, após a sessão de lances, identificará a empresa que declarou possuir o Direito de Preferência e enviará uma mensagem convocando-a para apresentar um novo lance para igualar ou superar o menor lance ofertado, **sob pena de preclusão**.
  - 12.1.1. Para o exercício do Direito as empresas serão convocadas para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.
  - 12.1.2. Caso a empresa convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as empresas beneficiárias remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.2. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993.

**13. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA**

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar serão verificados por meio do SICAF, observadas as condições a seguir:
  - 13.1.1. Os documentos e as declarações que não estejam contemplados ou estejam desatualizados no SICAF, deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet por meio da opção "enviar anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**;
  - 13.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio;
  - 13.1.3. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- 13.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta via sistema Comprasnet, por meio da opção "enviar anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
  - 13.2.1. A proposta deverá ser adequada ao valor do lance final, conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/fax/e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com a marca e o fabricante divergentes daquelas consignadas no sistema Comprasnet, prevalecerão os do sistema, exceto às especificações que prevalecerão as do Edital.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

- 13.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados da notificação, **sob pena de desclassificação**.
- 13.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, em data a ser definida pelo Pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 13.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.8. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.9. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 13.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio, CEP 79.031-908, Campo Grande – MS.
  - 13.9.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.
- 13.10. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

#### **14. DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

- 14.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO (para os grupos 01 e 02) e MENOR PREÇO POR ITEM (para os itens 7, 8 e 9)**, observada a compatibilidade com as condições e as especificações constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste Edital.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Para habilitar-se na presente licitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória a seguir relacionada, exceto, por sua opção, aquela constante do SICAF:
  - 15.1.1. Habilitação jurídica;
  - 15.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 15.1.3. Qualificação técnica;
  - 15.1.4. Qualificação econômica e financeira;
  - 15.1.5. Declarações diversas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

- 15.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:
- 15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 15.2.5. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:
    - 15.2.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**
    - 15.2.5.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado.
- 15.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
  - 15.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
  - 15.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
  - 15.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 15.3.4.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
  - 15.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.
- Obs.:** A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.
- 15.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que comprove(m) o fornecimento de produtos pela empresa proponente, com características compatíveis com as do objeto desta licitação;**
  - 15.4.2. Caso o licitante tenha feito opção ao Direito de Preferência de que trata o Decreto nº



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018**  
**Pregão Eletrônico nº 48/2018**

- 7.174/2010, deverá apresentar a declaração e, conforme o caso, os seguintes documentos:  
**(aplicável aos itens 7 e 8)**
- 15.4.2.1. Declaração que o produto ofertado possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País **E/OU** que o produto possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos do **Anexo II**.
  - 15.4.2.2. Para comprovação da condição de bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País: documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.
  - 15.4.2.3. Para comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico: documento de habilitação emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.
- 15.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 15.6. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:
- 15.6.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - 15.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
  - 15.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);
  - 15.6.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
- 15.7. As **declarações diversas** de que trata o subitem 9.3 deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta ao sistema Comprasnet.
- 15.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.
- 15.10. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/93.**
- 15.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.
- 15.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.13. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

(EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

- 15.14. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

- 16.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato / recebimento da nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema Comprasnet, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (TR).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (TR).

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 20.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 03/01/2018 (segunda-feira)** - 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública -, exclusivamente pelo e-mail [licitacao@trt24.jus.br](mailto:licitacao@trt24.jus.br), nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005, devendo ser informado o número deste Pregão.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 21.1. **Até o dia 04/01/2018 (segunda-feira)** – 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública -, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o e-mail [licitacao@trt24.jus.br](mailto:licitacao@trt24.jus.br), nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.
- 21.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema Comprasnet, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema Comprasnet, bem como encaminhado para o e-mail [licitacao@trt24.jus.br](mailto:licitacao@trt24.jus.br).
- 21.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 21.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. DAS PENALIDADES**

- 22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.2. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a devolução do recebimento da Nota de Empenho, sem manifestação por parte da licitante adjudicatária, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação às demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado.
- 22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 22.5. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018**  
**Pregão Eletrônico nº 48/2018**

demais sanções cabíveis.

- 22.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 22.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 22.8. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no Termo de Referência (TR).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:
  - 23.3.1. 20 (vinte) minutos, contados a partir da intimação, no caso de diligência a ser esclarecida ou complementada por meio do canal de comunicação (chat), **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**
  - 23.3.2. 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da intimação, no caso de outras diligências, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e o resultado também será disponibilizado no *site* [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br).
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 23.8. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente Edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 23.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 23.10. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Gabinete de Licitações e Contratos do TRT/24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1700 ou 3316-1701 / e-mail: [licitacao@trt24.jus.br](mailto:licitacao@trt24.jus.br) ou no endereço constante do subitem 13.9.1 deste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

23.11. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e os Anexos.

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2018.

Bonifácio Tsunetame Higa Junior  
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos



**Processo nº 6144/2018**  
**Pregão Eletrônico nº 48/2018**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de bens e modernização dos equipamentos necessários para a Sala de Treinamento da Escola Judicial e Sala de Exposições, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

### **2. DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
- 2.1.1. No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 2.1.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.2. É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.3. Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica contratada tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.4. Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça



Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para a presente contratação/objeto é de R\$ 44.180,36 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos), observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

3.1.1. **Preço unitário e total** do objeto, expressos em Reais (R\$). No preço deverão estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de todos os impostos, taxas, e quaisquer outras inerentes a contratação.

3.2. Será declarado vencedor o proponente que, atendendo a todas as condições deste Tribunal, apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço unitário e total, conforme o caso.

### 4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da ordem de início do serviço/recebimento de nota de empenho, no Almojarifado do TRT-24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande-MS, telefone (0xx67) 3316-1830, das 11h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

4.2. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

4.3. Havendo pedido de prorrogação de prazo, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, **dentro do prazo de entrega do bem**, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente na data da sua entrega. Somente após o recebimento e a verificação do enquadramento e comprovação das especificações definidas na proposta vencedora e no edital, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor designado pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do último recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada solucionar as pendências, sem prejuízo do prazo estabelecido para a execução e da aplicação das sanções legais cabíveis.

4.4.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

4.4.2. O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo servidor designado pelo recebimento definitivo

4.5. O objeto deverá ser NOVO, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o objeto será recusado, devendo a contratada substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

4.6. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

- 4.7. No caso do produto/serviço recusado, a contratada deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o TRT.

## **5. DA GARANTIA**

- 5.1. O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 12(doze) **meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.
- 5.2. **A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.**
- 5.3. Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.
- 5.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará esta responsável pela solução plena da pendência, sem ônus para este Tribunal.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.
- 6.1.1. O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.1.2. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.
- 6.2. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.3. As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

## **7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

- 7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1. Cabe à CONTRATADA:**

- 8.1.1. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.2. A empresa vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.1.3. Informar o TRT/24ª Região a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.
- 8.1.3.1. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, **exclusivamente** ao endereço a ser fornecido pelo fiscal do contrato



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

- 8.1.4. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT24ª ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.6. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- 8.1.9. A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.
- 8.1.10. A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;
- 8.1.11. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.2. Cabe ao CONTRATANTE:**

- 8.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;
- 8.2.2. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 8.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, referentes ao objeto da contratação;

**9. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

- 9.1. Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.



**Processo nº 6144/2018**  
**Pregão Eletrônico nº 48/2018**

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recebimento da Nota de Empenho, sem manifestação por parte da licitante adjudicatária, reserva-se ao TRT/24ª Região o direito de optar pela adjudicação às demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 10.2. Pelo atraso na entrega do objeto da contratação, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 10.3. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao Tribunal:
  - 10.3.1. Advertência;
  - 10.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 10.3.3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 10.4. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 10.5. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 10.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").
- 10.8. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **11. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

11.1 As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

11.1.1. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

11.1.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

12.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

12.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

12.4. As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Campo Grande-MS, 07 de novembro de 2018

Aily Maria Longhi Danguì  
Secretária da Escola Judicial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

GRUPO 01					
ITEM	QTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Und	<p>Mesa de Som:</p> <p>Mesa de Som de 16 canais; 10 entradas para microfone - mono padrão XLR, 6 entradas padrão RCA/AUDIO P10 mono; chave phantompower; função: compression individual para cada canal; funções mínimas: 4 grupamentos de saída auxiliar, controle individual de volume de cada saída auxiliar em cada canal; controle de frequência de saída de graves, médios e agudos individual para cada canal; controle de ganho de entrada individual para cada canal; controle de corte de graves individual para cada canal; controle de volume de saída de cada grupamento; botão de função tipo "mudo"; botão PFL para cada canal; botão função estéreo e botão agrupamento de 4 canais (no mínimo); botão comutador de variação de volume do agrupamento de canais/balanco do estéreo; regulador de volume individual para cada canal; regulador de volume master com função "mudo"; regulador de volume por agrupamento com função "mudo"; saída para fone de ouvido com regulagem de volume; saída para monitor com regulagem de volume; saída de audiomaster XLR e AUDIO P10 e conexão USB; sistema de mixagem digital de som com 12 programas (no mínimo). Alimentação: 110v~220v.</p> <p>Modelo Referência: YAMAHA MG16XU</p>	R\$ 3.093,24	R\$ 3.093,24
2	1	Und	<p>Amplificador de som:</p> <p>Amplificador de Potência; 2 canais de entrada e saída; classe "AB"; montagem em rack; potencia de saída de 225W por canal em 8ohms, no mínimo; filtro de corte de sobrecarga (overload); resposta de frequência 10Hz a 25kHz; entrada XLR e P10; Proteção contra superaquecimento; função de corte de pico de volume; resfriamento interno forçado; botão de volume. Alimentação 110~220v.</p> <p>Modelo Referência: SKP MAX720 / WATTSOM w power II 3300 AB</p>	R\$ 2.178,52	R\$ 2.178,52
3	2	Und	<p>Microfone sem fio tipo bastão:</p> <p>Kit composto por microfone de mão ("handheld") com transmissor sem fio embutido, e receptor sem fio de mesa.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- microfone de mão, especificamente projetado para uso em apresentações ao vivo;</li><li>- transdutor do tipo dinâmico;</li><li>- diagrama de captação cardióide / supercardióide;</li><li>- resposta em _frequência entre 100 Hz (oitenta hertz) a 16 kHz (dezesesseis quilohertz), no mínimo;</li></ul>	R\$ 5.935,05	R\$ 11.870,10



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- módulo transmissor incorporado ao corpo do microfone;</li><li>- potência de transmissão 30Mw (miliwatts), no mínimo;</li><li>- frequência de transmissão na faixa de UHF, totalmente compatível com a frequência de operação do receptor a ser fornecido;</li><li>- alimentação por pilhas tamanho AA;</li><li>- compatibilidade com pilhas recarregáveis do tipo Ni-Mh (níquel/hidreto metálico).</li><li>- display com informações de: nível de bateria, banda, frequência, função mute, identificação do microfone.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- portátil e apropriado para montagem em mesa;</li><li>- fornecido com suporte para montagem em rack;</li><li>- saída de áudio balanceada em conector XLR-3;</li></ul> <p>-frequência de transmissão na faixa de UHF, em conformidade com as faixas autorizadas pela Anatel, com largura de banda de pelo menos 50 MHz (frequência mega-hertz), com capacidade de escolha do canal de operação entre mais de 1000 (mil) canais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- capacidade de seleção do canal de operação, e busca por canais livres;</li><li>- 2 antenas externas para recepção, no mínimo;</li><li>- com display multifuncional, que permita visualização de status e realização de configurações do sistema, com as informações: nível de bateria do transmissor (microfone), identificação do transmissor, banda, frequência, função mute.</li></ul> <p><b>TENSÃO:</b> 110v~220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p><b>MODELO REFERÊNCIA:</b> SENNHEISER EW 300 G4 835/EW 500 935 G4;</p>		
4	1	Und	<p>Microfone sem fio tipo lapela:</p> <p>Kit composto por microfone de lapela com transmissor sem fio embutido, e receptor sem fio de mesa.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- microfone de lapela, - transdutor do tipo dinâmico;</li><li>- diagrama de captação condensador omnidirecional;</li><li>- resposta em frequência entre 100 Hz (oitenta hertz) a 16 kHz (dezesseis quilohertz), no mínimo;</li><li>- potência de transmissão 30Mw (miliwatts), no mínimo;</li><li>-frequência de transmissão na faixa de UHF, totalmente compatível com a frequência de operação do receptor a ser fornecido;</li><li>- alimentação por pilhas tamanho AA;</li><li>- compatibilidade com pilhas recarregáveis do tipo Ni-Mh (níquel/hidreto metálico).</li></ul>	R\$ 4.503,04	R\$ 4.503,04



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

		<p>- display com informações de: nível de bateria, banda, frequência, função mute, identificação do microfone.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- portátil e apropriado para montagem em mesa;</li><li>- fornecido com suporte para montagem em rack;</li><li>- saída de áudio balanceada em conector XLR-3;</li></ul> <p>-frequência de transmissão na faixa de UHF, em conformidade com as faixas autorizadas pela Anatel, com largura de banda de pelo menos 50 MHz (frequência mega-hertz), com capacidade de escolha do canal de operação entre mais de 1000 (mil) canais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- capacidade de seleção do canal de operação, e busca por canais livres;</li><li>- 2 antenas externas para recepção, no mínimo;</li><li>- com display multifuncional, que permita visualização de status e realização de configurações do sistema, com as informações: nível de bateria do transmissor (microfone), identificação do transmissor, banda, frequência, função mute.</li></ul> <p>TENSÃO: 110v~220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: SENNHEISER EW 112 G3</p>		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>				R\$ 21.644,90

<b>GRUPO 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>
5	1	Und	<p>Tripé para Câmera Profissional:</p> <p>Tripé para filmadora. Cabeça hidráulica de encaixe semicírculo. Regulagem de altura. Altura de 170 cm em abertura total, no mínimo. Estrutura em alumínio. Pernas retráteis de 3 estágios com pés de borracha. Sistema de travamento central entre as pernas. Cabeça de sistema de deslizamento hidráulico, com nível de bolha embutido, com movimento pan/tilt 360º com travas. Suporte de no mínimo 4 kg. Bolsa para acondicionamento e transporte.</p> <p>Modelo Referência: NEST NT 777 / K2E Atacama (JY0508AD)</p>	R\$ 796,73	R\$ 796,73
6	1	Und	<p>Projeto de Multimídia:</p> <p>Projeto de multimídia. Luminosidade mínima 5.000 lumens; contraste mínimo 15.000:1; vida útil da lâmpada em modo normal de 5.000 horas; entradas: 1 (uma) HDMI, 1 (uma) VGA, 1 (uma) RCA (vídeo composto), 1 (uma) áudio P2, 1 (uma) RJ45, no mínimo. Resolução nativa de no mínimo 1024x768 (XVGA); tecnologia de projeção DLP ou 3LCD; controle remoto; voltagem 110v~220v; correção de trapézio (keystone). Tamanho de projeção de 100" (no mínimo) a 3m.</p>	R\$ 12.431,54	R\$ 12.431,54



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018

			Modelo Referência: Epson 2205 / 5510		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>					R\$ 13.228,27

<b>ITENS 7, 8 e 9</b>					
7	1	Und	Leitora de código de barras: Leitor de códigos de barras 1D e 2D (bidimensional) com fio, de mão; interface de conexão via USB; cabo de comunicação com 1,2m no mínimo. Leitura de códigos impressos, em tela de smartphones, em tela de computadores; base de suporte para leitura fixa; dimensões máximas 250x100x150mm (AxLxP) Modelo Referência: ZEBRA DS2208	R\$ 1.214,35	R\$ 1.214,35
8	1	Und	Leitora de código de barras sem fio: Leitor de códigos de barras 1D e 2D (bidimensional) sem fio, portátil. Tecnologia de comunicação Bluetooth; interface de conexão via micro/mini/USB; memória interna de 512Mb (no mínimo). Leitura de códigos impressos, em tela de smartphones, em tela de computadores. Alimentação: bateria interna recarregável; dimensões máximas 250x100x150mm (AxLxP) Modelo Referência: ZEBRA CS4070	R\$ 3.396,94	R\$ 3.396,94
9	3	Und	<b>Produto:</b> Moldura/Frame Touch screen 32" - com vidro <u>Com as seguintes especificações:</u> <b>Material:</b> Alumínio <b>Cor:</b> Preto <b>Resolução:</b> mínimo 32768 (W) * 32768 (D) <b>Tempo de Resposta:</b> mínimo 3ms e máximo 13 ms <b>Multi Touch:</b> 6 toques simultâneos <b>Modo de Alimentação:</b> Alimentação USB Software com ferramentas Interativas: Sim (Ferramentas: Canetas /Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar Tela) <b>Sistema operacional:</b> Win10, Win8, Win7, WIN2000 / XP / Vista e outros Conexão: USB 2.0 FS, <b>Vidro temperado:</b> espessura 4 mm <b>Garantia:</b> 1 ano  <b>Conteúdo da embalagem:</b> Manual de Instruções, Pen Drive com Software e Driver, cabo USB x 1, Vidro Temperado 4 mm (fixado à moldura), Kit de fixação, Suporte Metálico de Segurança, Caneta e outros necessários a perfeita instalação do produto.  Marca/modelo: _____. Procedência: _____ (nacional / importado)	R\$ 1.565,30	R\$ 4.695,90



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6144/2018  
Pregão Eletrônico nº 48/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E/OU DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO  
PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da empresa licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 15.4.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

O produto ofertado possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

**E/OU**

O produto ofertado possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do Representante Legal  
Identificação (nome por extenso)  
CPF e RG**